



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PROJETO DE LEI Nº__ DE __ DE MAIO DE 2025.

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0655 / 2025 dado pelo
protocolo, distribuído à Presidência
Em, 26 de Maio de 2025

Samira Capelho Silva Vieira
REGISTRO
Nº 731
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de rede Wi-Fi gratuita em repartições públicas municipais que possuam acesso à internet, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e sanciona:

Art. 1º - Fica obrigatória a disponibilização de, no mínimo, uma rede Wi-Fi gratuita em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Cachoeiras de Macacu que possuam acesso a internet.

Art. 2º A rede Wi-Fi deverá ser disponibilizada de forma acessível ao público, com identificação clara e visível em local de fácil acesso, preferencialmente com a senha (quando houver) divulgada em cartazes ou monitores nos ambientes de espera ou recepção.

Art. 3º A disponibilização da internet deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

- I - Velocidade compatível com a navegação básica para acesso a sites governamentais, e-mails aplicativos de serviços públicos;
- II - Sistema de autenticação simples, podendo incluir aviso sobre os termos de uso e responsabilidade do usuário;
- III - Horário de funcionamento compatível com o expediente da repartição pública.

Art. 4º Ficam excluídas da obrigatoriedade prevista nesta Lei, as repartições públicas localizadas em áreas sem cobertura de internet viável ou onde o custo de implementação seja comprovadamente desproporcional, mediante justificativa técnica da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

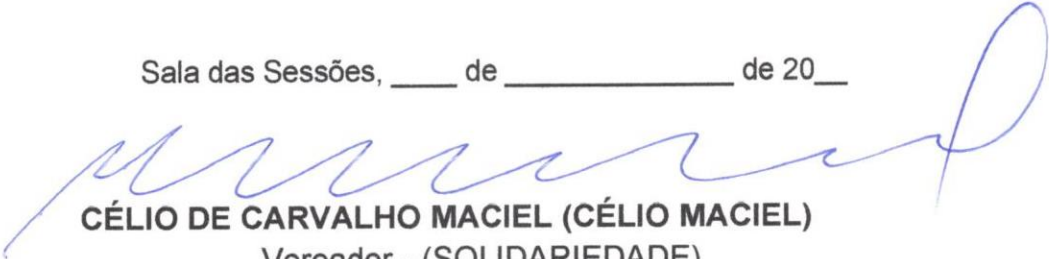
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em, 26 de Maio de 2025.

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0655 / 2025 dado pelo
Presidente
em, 26 de Maio de 2025

Samira Carvalho Silva Vitor
RECEPCIONISTA
MÉD. 231
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Sala das Sessões, ____ de ____ de 20__


CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)
Vereador - (SOLIDARIEDADE)

Célio de Carvalho Maciel
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O presente projeto de lei tem como objetivo promover a inclusão digital e social nas repartições públicas do município de Cachoeiras de Macacu, garantindo a população o acesso gratuito à internet, especialmente aquelas pessoas que não possuem conexão móvel ou recursos para contratar planos de dados.

Muitos dos serviços públicos, hoje exigem acesso à internet: emissão de documentos, agendamento de atendimentos, consultas a programas sociais, portais da transparência, entre outros. Ainda que os servidores públicos estejam disponíveis para atendimento presencial, é comum que os cidadãos necessitem acessar portais ou baixar documentos por conta própria.

Além disso, a medida é especialmente importante para pessoas em situação de vulnerabilidade social, moradores de áreas rurais ou mais afastadas, idosos e jovens que, ao buscar atendimento, muitas vezes se deparam com a exigência de um cadastro digital



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

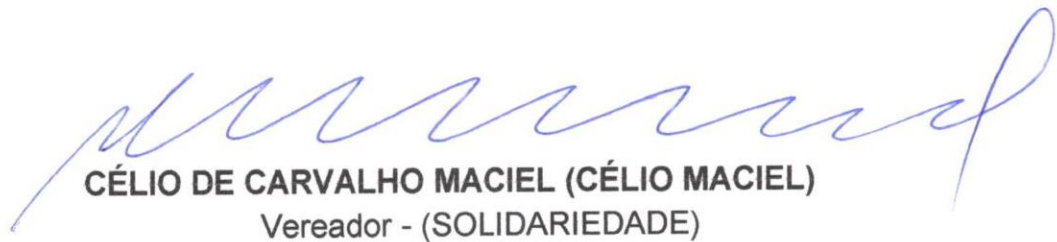
Câmara Mun

ou com a necessidade de enviar ou baixar informações via internet.

Oferecer uma rede Wi-Fi pública nas repartições já conectadas é uma ação sem custo, de fácil implementação e de grande impacto social, pois fortalece a cidadania, democratiza o acesso às tecnologias e melhora a qualidade do serviço público.

Esta iniciativa alinha-se aos princípios da eficiência, da publicidade e da acessibilidade dos serviços públicos, previstos no art. 37 da Constituição Federal, e também reforça o compromisso do município com uma gestão mais moderna, inclusiva e centrada nas reais necessidades do cidadão.

À vista do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares nesta iniciativa.



CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)
Vereador - (SOLIDARIEDADE)

Célio de Carvalho Maciel
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ